

**LEI Nº 1.719/2014, DE 21 DE MARÇO DE 2014**

***“Denomina a estrada vicinal da Barragem de Piracuruca de ESTRADA ASSIS ELIAS, e dá outras providências”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, faz saber a todos os Municípios que a Câmara Municipal de Piracuruca, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Denomina a Estrada que liga a PI-111 ao sangradouro da Barragem de Piracuruca de Estrada **Assis Elias**.

**Art. 2º**- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2014.

Raimundo Alves Filho  
Prefeito Municipal de Piracuruca

**Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o nº 1.719/2014. Foi publicada nos lugares de costumes aos 21(vinte e um) dias do mês de março de 2014.**

Manoel Francisco da Silva  
Secretario Municipal de Administração e Finanças